



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

**LEI N.º 043/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SANCIONADO**

EM 19 / 09 / 2022

*Ronaildo Bandeira da Cruz*

**Ronaildo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal

“AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL FAZER AQUISIÇÃO DE UM TERRENO NO POVOADO GARIMPINHO NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Riachinho, Estado do Tocantins, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer a aquisição de um (01) terreno na zona urbana, no Povoado Garimpinho, neste Município para construção e regularização de poço artesiano municipal.

Parágrafo único. O lote possui 450 metros quadrados, sendo 30 metros de largura e 15 de comprimento, fazendo divisa de frente com a Avenida Garimpinho; lado esquerdo com a Rua Tapuio; ao lado direito e de fundo com o Sr. Rudinei N. Lima.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de mercado, após uma avaliação prévia da Comissão de Avaliações constituída pelo Poder Executivo, com o objetivo de apresentar parecer acerca de aquisição de imóvel pelo Município de Riachinho – TO.

§1º. O valor que for fixado pela Comissão de Avaliação, dependendo das condições e forma de pagamento que forem pactuadas entre o Poder Público Municipal e o proprietário do imóvel, não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento integral terá início a partir conclusão de todo processo o qual culminará efetivamente com a assinatura do Contrato de Compra e Venda do Imóvel pelas partes Compradora e Vendedora.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial na equivalência ao valor do Imóvel para suportar as despesas decorrentes do pagamento do valor integral referente à aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho - TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal